Acto n.º 2 de 29 de Maio de 1920

O Intendente Municipal de Erechim, no uso das attribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Art.º 1.º — Promulgar e publicar a Lei Orçamentaria do Municipio para o exercicio de 1920 á 1921 e respectivo Decreto n.º 2 do Conselho Municipal, de 29 do corrente mez, e bem assim os Decretos n.º 3, que approva as contas apresentadas pelo Intendente e relativas ao periodo da administração provisoria, e n.º 4, que dá outras autorisações ao Intendente, mandando que se cumpra tão fielmente como nellas se contém.

Art.º 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Intendencia Municipal de Erechim, em Bôa Vista, 29 de Maio de 1920

Amadeu Fagundes,